

LEI Nº 548 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Estima a Receita e Fixa a
"Dispõe sobre a utilidade
pública a ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS E PA
RAPLÉGICOS de São João
de Meriti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguin
te

L E I :

L E I :

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de
São João de Meriti, para exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos
Artigo 12- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a entidade

(oitenta milhões de cruzados novos)
prestadora de serviços e sem fins lucrativos denomi
nada "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS E PARAPLÉGI
COS", com sede à Rua Joaquim Couto, nº 68 - Vila Ju
randir - São João de Meriti - Estado do Rio de Janei
ro.

RECEITAS CORRENTES..... Ncz\$ 71.755.170,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS..... Ncz\$ 16.333.892,00
Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação,
RECEITAS PATRONAIS..... Ncz\$ 4.854.478,00
revogadas as disposições em contrário.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... Ncz\$ 97.026,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO..... Ncz\$ 17.308.350,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO..... Ncz\$ 26.388.676,00
GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 1989.
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... Ncz\$ 6.869.838,00

RECEITAS DE CAPITAL..... Ncz\$ 8.244.830,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO..... Ncz\$ 2.000,00
= PREFEITO MUNICIPAL =
ALIENAÇÕES DE BENS..... Ncz\$ 40.298,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... Ncz\$ 8.178.612,00
TRANSFERÊNCIAS DE UNIÃO..... Ncz\$ 4.089.306,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..... Ncz\$ 23.920,00